

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0021/2023

O **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI**, Organização Social sem fins lucrativos, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais, por meio do presente Edital, torna público para conhecimento dos interessados o **Pedido de Cotação n. 0021/2023**, conforme condições especificadas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema, no modelo de software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico-financeiro e metas assistenciais do contrato do CASE-FAMI, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO, conforme especificações técnicas contidas neste documento, nas diferentes fases do projeto para a unidade da CASE Itaberaí.

1.2 Os referidos itens garantirão a continuidade e o bom funcionamento e segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 12/2023SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CASE/FAMI ou de comum acordo entre as partes.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 Os interessados em participar da presente cotação deverão apresentar propostas de acordo com o presente edital até o dia **30/11/2023 às 10:00 horas**, as propostas deverão ser entregues no escritório da FAMI de Itaberaí situado na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, ou por e-mail case@fami.org.br contendo como assunto do e-mail “PEDIDO DE COTAÇÃO N. 0022/2023”

2.2 Poderão acompanhar as informações e resultado da presente cotação no site da FAMI, no endereço eletrônico: www.fami.org.br;

2.3 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentações das propostas, qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação poderão ser encaminhados por escrito e protocolizado junto a

Comissão Permanente de Licitação da FAMI, no seguinte endereço: Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF);

As empresas participantes desta Cotação se condicionam a cumprir todos os itens previstos no Anexo I, Termo de Referência deste edital independente de transcrição.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar desta cotação as empresas:

4.1.1 Em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

4.1.2 Que esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

4.1.3 Que tenha sido declarada inidônea junto a Administração Pública;

4.1.4 Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa proponente, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

4.1.5 Estrangeira que não funcione no País.

4.1.6 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo que estas deverão comprovar durante o certame que estão enquadradas em tal regime.

4.1.7 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser encaminhados da seguinte forma:

- 1 E-mail case@fami.org.br contendo como assunto do e-mail “PEDIDO DE COTAÇÃO N. 0022/2023,
- 2 Ou apresentados presencialmente na sede da FAMI,

4.2 Os documentos de habilitação e a proposta de preço poderão ser enviados por e-mail, desde que digitalizados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preço que forem apresentados presencialmente ou por correio, deverão constar em envelopes devidamente fechados e identificados, e na sequência de acordo com os itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 5.1

4.4 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços apresentados presencialmente ou por correio, deverão constar em envelopes separados (podendo ser enviados por correio em um único envelope), devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres estacados com, no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 0022/2023 - FAMI
EMPRESA “XXXX”
“CNPJ N.º XXXX”

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PEDIDO
DE COTAÇÃO N.º 0022/2023 – FAMI
EMPRESA “XXXX”
“CNPJ N.º XXXX”**

4.5 Os documentos de habilitação e a proposta de preço enviados presencialmente, deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.6 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;

4.8 Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio que chegarem ao FAMI até o horário de início da sessão de abertura, conforme critérios mencionados nos itens 2.1 e 4.4;

4.9 As empresas interessadas ao participarem da presente cotação obrigam-se ao cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações para Unidades da FAMI, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta Ética e Políticas de *Compliance*, todos disponíveis no sitio eletrônico da FAMI (www.fami.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste Edital e ao apresentarem suas propostas as empresas declaram ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a empresa que for escolhida para ser contratada, a implementar um programa próprio de integridade.

4.10 As empresas em Concordata/Recuperação Júcidual deverão apresentar, também os documentos que comprove seu plano de recuperação juciailmente homologação;

4.10.1 Apresentar documentação que comprove homologação Que demonstre ter viabilidade economica-financeira para cumprir com as obrigações contratuais

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser entregues no escitório da FAMI situado na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás ou através do endereço de e-mail case@fami.org.br, sendo aceitos somente arquivos, quando compactado, em formato **.ZIP**, até o dia/horário informado no item 2.1, quando serão abertas na presença dos interessados;

5.2 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e, caso estejam em desacordo com o referido termo, poderão ser desclassificadas;

5.3 O Solicitante realizará a análise nas propostas apresentadas, e o Parecer Técnico será critério de **desclassificação**.

5.3.1 A equipe do Setor de Contratos, auxiliada pelo solicitante, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4 A Comissão Permanente de Compras, auxiliada pelo(s) solicitante, pela Assessoria Jurídica, verificará as

propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.**

5.5 As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos;

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso;

5.7 As proponentes deverão enviar **Proposta de Preços a FAMI, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa**, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome e número do Banco, número da Agência e da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b) Número da Cotação;
- c) Preço em Real, unitário e total, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;
- d) Validade da proposta apresentada;
- e) Data e assinatura do responsável.

5.8 A FAMI poderá promover diligências destinadas a esclarecer, averiguar ou complementar a melhor análise da(s) proposta(s).

5.9 Se todas as proponentes eventualmente forem desclassificadas, visando tornar mais ágil o procedimento e início da efetiva realização dos serviços, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas/documentações, conforme deliberação da FAMI.

6. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, para fins de habilitação, poderão apresentar **“Documentos de Habilitação” por meio do envio eletrônico ou através de Envelope n. 02 - “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.

6.2. As empresas na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador **mediante instrumento público ou particular**, conferindo - lhe poderes para apresentação da proposta e negociação de valores;

6.3. Para efetivação da escolha da proponente detentora da melhor proposta será verificada ao final ou no início do certame a documentação relacionada abaixo:

6.3.1. **Qualificação Jurídica:**

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. As empresas na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular (com firma do representante legal reconhecida em cartório), conferindo-lhe poderes para apresentação da proposta e negociação de valores;

6.3.2. **Qualificação Fiscal:**

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ** (cartão CNPJ - poderá ser obtido pelo *website*: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

6.3.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a sede ou domicílio do licitante (em caso do município Goiânia, poderá ser obtido pelo *website*: <http://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=scer>);

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais da **sede da Contratada, bem como do Estado de Goiás**, (em caso do estado de Goiás, poderá ser obtido pelo *website*: <http://www.sefaz.go.gov.br>);

6.3.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS (poderá ser obtida pelo *website*: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.3.2.5. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida peça Receita Federal, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (poderá ser obtida pelo *website*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti po=1>);

6.3.2.6. Prova de regularidade, referente a **Dívidas Trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND (poderá ser obtida pelo *website*: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.3.3. **Qualificação Econômico – Financeira**

6.3.3.1. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

6.3.3.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega

de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

6.3.3.4. Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134 da Lei n.º 6.404/76.

6.3.3.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens.

6.3.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

RLP = realizável a longo prazo

ILC = índice de liquidez corrente

PC = passivo circulante

ISG = índice de solvência geral

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

PL = patrimônio líquido

AC = ativo circulante

6.3.3.7. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 6.3.3.6, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica** de serviço realizado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica de serviço similar e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.3.4.2. Registro da licitante junto à Polícia Federal, tanto no tocante à autorização inicial quanto à renovação anual subsequente, caso possua mais de uma ano de atuação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do (a) Comissão Permanente de Licitação da FAMI.

7.2. O “acolhimento de recursos” será por um período de 24 (vinte e quatro) horas após o resultado.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação da FAMI, ao vencedor.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento a autoridade competente para homologação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Concluído os procedimentos de contratação a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato e dar início a implantação dos serviços.

8.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3. É facultado a FAMI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizado, ou revogar a presente cotação;

8.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

8.5. Na data da assinatura do Instrumento Contratual, a empresa selecionada deverá fornecer as certidões atualizadas que lhe forem exigidas pelo Contratante, e demais documentos atualizados que forem necessários, segundo a exigibilidade do Item 6.3.2 – Qualificação Fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada poderá ser punida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:

a) **Apresentar documentação falsa:** A Contratada ficará do direito de contratar com a FAMI, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, será eliminada da lista de fornecedores e estará sujeita à multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto no Contrato, sendo o ato devidamente comunicado aos órgãos de controle e fiscalização;

b) **Retardar, injustificadamente, a execução do objeto do Contrato:** A Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de advertência, no caso de serviço continuado, e a aplicação de multas. Se as aplicações dessas penalidades forem contínuas ou caso não haja o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, estará configurada a inexecução total do Contrato;

c) **Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0022/2023,** a FAMI poderá, garantida ampla defesa, aplicar outras sanções estabelecidas em Contrato conforme minuta do ANEXO V.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante a também poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar ou contratar com a FAMI, por prazo não superior a 01 (um) ano, sendo que fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Comissão Especial de Compras e Contratações;

9.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 8% (oito por cento) do Objeto, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a FAMI, independente de demais sanções legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAMI.

10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da(s) empresa(s) interessada(s), desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.3. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

10.4. As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10.5. A anulação da presente Cotação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo final.

10.7. A participação neste Pedido de Cotação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

10.8. É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.9. Fica assegurado a FAMI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Instituição ou a unidade em questão, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAMI;

10.11. Está vedado a licitante vencedora, transferir total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a FAMI, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, salvo com anuência da FAMI, mediante solicitação formal oriunda da empresa ADJUDICATÁRIA, que, poderá ser acatada ou não pela FAMI;

10.12. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

10.13. Nos casos omissos deverão ser aplicados o Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão da FAMI e subsidiariamente legislação em vigor;

10.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

10.15. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório

(que estipulará os limites, bem como vedação à possibilidade de subcontratação total do objeto), no respectivo contrato e mediante prévia autorização da FAMI, observando-se que, quando concedida autorização para subcontratação a terceiros, o subcontratado deverá ter inteira obediência aos termos do contrato original e sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo vedada a subcontratação com fornecedor que tenha participado do mesmo procedimento de compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

10.16. - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a FAMI e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.17. - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pela FAMI, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

10.18. - Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Itaberaí – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

11. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO - III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO - IV - MODELO ATESTADO DE VISTORIA.

ANEXO - V - MINUTA CONTRATUAL.

ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

ANEXO - VII - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Itaberaí-GO, 30 de novembro de 2023.

**José Ferreira Corte
Presidente FAMI**

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa em prestação de serviços de fornecimento, de licença, suporte, treinamento e manutenção de sistema no modelo de software para acompanhamento, monitoramento das prestações de contas econômico-financeiro e metas assistenciais do contrato do CASE-FAMI, junto aos órgãos reguladores;
- 1.2 Os referidos itens garantirão a continuidade e o bom funcionamento e segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberai – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 12/2023SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A Plataforma eletrônica permitirá transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas econômico-financeiras, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos gastos realizados. Deverá conter um conjunto de soluções para o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos das prestações de contas para os órgãos de controle interno e externo, bem como, fornecer funcionalidades para a geração de consultas, relatórios e gráficos (Dashboards).

3. DA IMPLANTAÇÃO

- 3.1 Para atender aos objetivos, metas e benefícios definidos neste projeto necessita-se de uma série de produtos e serviços que contemplem:
 - Disponibilização de ambiente de estrutura de servidores que suporte o uso da solução, conforme descritivo e características mínimas de operação e capacidade;
 - Serviços de implantação do sistema dentro de práticas descritas neste projeto, de forma a garantir a qualidade e o efetivo resultado esperado no atendimento à população;
 - Capacitação e treinamento para a equipe de tecnologia das Secretarias de Saúde e para os usuários das unidades de saúde dos municípios, possibilitando que os mesmos tenham domínio do processo de operacionalização do sistema;
 - Serviços de suporte e manutenção legal e evolutiva do sistema, contemplando atendimento para saneamento de dúvidas, saneamento de eventuais problemas encontrados no sistema, no momento da

implantação, e a devida evolução tecnológica e legal do sistema;

4. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 4.1 A empresa Contratada deverá prestar serviços de suporte e manutenção pelo período do contrato, visando garantir o perfeito funcionamento do sistema disponibilizado.
- 4.2 Durante o período de vigência do contrato todos os serviços referentes a suporte, manutenção e correção de erros na solução, sejam eles de definição, programação ou análise, deverão ser efetuados sem custos adicionais para a Contratante.
- 4.3 No caso de manutenção na solução informatizada (corretiva ou legal) que implique em alterações nos processos a Contratada deverá disponibilizar documento que indique à Contratante, de forma clara e completa, quais alterações foram promovidas, que processos foram alterados e melhorias efetuadas.
- 4.4 Em relação ao serviço de suporte técnico por meio de registro de chamados através de atendimento telefônico ou por e-mail que será prestado por acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda atendimento telefônico, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Será prestado no horário comercial das 8:00 às 18:00, nos dias úteis. O acesso remoto servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos;
- 4.5 O sistema funcionará em ambiente computacional disponível 24 horas por dia e 7 dias na semana;

5. DO TREINAMENTO

- 5.1 O treinamento dirigido aos profissionais da Organização Social e Órgãos fiscalizadores, envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de usuários, respeitando as regras de acesso e permissões estabelecidas pela Administração devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
 - A Contratante definirá e disponibilizará data para realização do treinamento e uma instalação de treinamento com dados mínimos para a capacitação fora do ambiente de produção;
 - A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação remota, para os servidores indicados pela Contratante que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema;
 - A Contratada deverá fornecer o material de apoio digital (manuais explicativos) para treinamento aos profissionais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MÓDULO DE MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONÔMICO E FINANCEIRO DE PARCERIAS.

- 6.1 O módulo de monitoramento de prestação de contas econômico e financeiro, deverá fornecer serviços técnicos especializados para informatização da Prestação de Contas dos contratos de parcerias em suas diversas modalidades jurídicas, das instituições privadas junto aos órgãos fiscalizadores, utilizando solução global envolvendo serviços de informática para o aprimoramento da automação do monitoramento, bem como tornar a gestão mais eficiente, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à população de acordo com as especificações legais.
- 6.2 Deverá possuir um conjunto de soluções tecnológicas para fazer o gerenciamento de informações preparando, organizando e armazenando os documentos das prestações de contas, transmitindo e recepcionando eletronicamente as informações estabelecidas para a prestação de contas dos repasses recebidos pelas Instituições, bem como os dados que geraram os relatórios com a devida documentação comprobatória dos desembolsos realizados (notas fiscais DANFE com XML da nota, DARF, DUAM e/ou demais documentos comprobatórios).
- 6.3 Permitir a elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes às unidades de saúde com contratos junto ao órgão público, conforme dispositivos legais.
- 6.4 O módulo de certificação digital que certifica digitalmente na Instituição, sendo que os documentos eletrônicos que são transmitidos através de uma autoridade certificadora - AC vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário, comprovando a autoria do documento eletrônico. A certificação digital é realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e aceita os certificados: A1, A3.
- 6.5 Deverá conter ferramenta de segurança da informação permitindo assinar digitalmente e criptografar dados gerados pelo emitente e descriptografar no recebimento das prestações garantindo a segurança na transmissão de dados.
- 6.6 Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
- 6.7 Permitir a visualização das contas bancárias (movimentações financeiras, aplicações financeiras, fluxo de caixa, etc);
- 6.8 Permitir realizar transmissão mensal, com prazos pré-definidos, conforme disposição contratual e definição da Órgão Fiscalizador, como: Folha de Pagamento, Balancetes Analíticos e Sintéticos e Controle de Ativo Imobilizado;

- 6.9 Deverá realizar transmissões DIÁRIA E MENSAL: a transmissão DIÁRIA é realizada em um dia após os pagamentos da Instituição acompanhada de seus documentos comprobatórios, enquanto que a transmissão MENSAL é realizada até o último dia do mês subsequente
- 6.10 Transmitir e receber eletronicamente a prestação de contas dos valores dos repasses recebidos pelas Instituições, contendo os dados e a documentação comprobatória das operações, movimentações ou pagamentos;
- 6.11 Permitir realizar transmissões diárias (D+1), sendo um dia após as operações das movimentações financeiras, acompanhada de seus documentos comprobatórios;
- 6.12 Possibilitar o acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao Órgão Fiscalizador analisar e classificar diariamente os registros e notificar a Organização Social de eventuais inconsistências ou despesas consideradas impróprias do Contrato de Gestão, classificação dos registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; Permitir ainda a sua reanálise quando classificado com restrição o analista irá informar o motivo da restrição no sistema, com isso o sistema dispara notificação a organização social que vai refazer a transmissão daquele registro com suas devidas correções. Quando classificado sem restrição o registro estará OK;
- 6.13 Permitir que a Instituição tenha a possibilidade de regularizar ou apresentar justificativas, inclusive novos documentos, em campo próprio no sistema de prestação de contas;
- 6.14 Permitir a íntegra dos documentos e processos administrativos ou judiciais que possam resultar em eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações;
- 6.15 Permitir a inserção às certidões, os certificados, os alvarás, entre outros documentos, devidamente atualizados, que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e de gestão institucional da Instituição;
- 6.16 Permitir a inserção de dados dos inventários, bens móveis e movimentação dos estoques e insumos;
- 6.17 Permitir acompanhamento aos processos digitais de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive com os resultados e a íntegra dos contratos e termos aditivos firmados;
- 6.18 Permitir a exportação dos dados, em diversos formatos eletrônicos;
- 6.19 Permitir a possibilidade de importação de dados residentes na Instituição, através de Matrizes e de interfaces amigáveis;
- 6.20 Possuir Integração nativa entre os módulos funcionais composto pela Plataforma Eletrônica, que possibilita a elaboração dos Relatórios exigidos;

- 6.21 Possuir armazenamento dos backups em nuvem, nos servidores Azure da MICROSOFT, por 10 anos após o a finalização dos contratos, relativos as prestações de contas transmitidas (diárias e mensais). Tais backups são de propriedade exclusiva dos Órgãos Fiscalizadores;
- 6.22 Permitir o cadastro e manutenção dos usuários, com níveis de permissão de usuários, de modo que possam ser habilitados os módulos correspondentes a sua função no fluxo de prestação de contas;
- 6.23 Permitir a remessa de dados ao regulamento de seleção e contratação de pessoal e o plano de cargos, benefícios, remunerações e indenizações;
- 6.24 Permitir, a evidênciação aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e manutenção do Fundo de Provisão, com valores provisionados destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional, do 13º salário e indenizações decorrentes de rescisões de contratos de trabalho;
- 6.25 Permitir a emissão de relatórios gerenciais estabelecidos para a prestação de contas econômico-financeiro, conforme regra de negócios do processo de implantação;
- 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MÓDULO DE MONITORAMENTO DE METAS ASSISTENCIAIS DE PARCERIAS**
- 7.1 O módulo deverá possibilitar o Monitoramento de Metas Assistenciais se define como um conjunto de ferramentas que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza a efetividade do acompanhamento e monitoramento das Metas Assistenciais das unidades.
- 7.2 Permitir transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas qualitativas e quantitativas das metas assistências previstas nos termos dos contratos de parcerias das instituições, junto as órgãos fiscalizadores, além de conter um conjunto de soluções para realizar o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos à prestação de contas da unidade.
- 7.3 Deverá conter ferramenta integradora de Coleta de Dados e de tratamento de Informações integrado com a plataforma existentes na unidade;
- 7.4 Deverá conter de acompanhamento, monitoramento e fiscalização que possibilite aos setores técnicos dos Órgãos de Controle e Fiscalização analisar e classificar os registros e notificar o órgão competente de eventuais inconsistências;
- 7.5 O módulo deverá prover funcionalidades para registro e manutenção dos serviços pactuados, com suas respectivas metas;
- 7.6 O módulo deverá permitir a consulta do resultado do processamento das fontes de dados importados

e possibilitar consultar, por competência, a relação dos arquivos importados da unidade;

7.7 O módulo deverá prover funcionalidades para informar ou importar e processar os dados da Pesquisa de Qualidade realizada na unidade;

7.8 O módulo deverá prover funcionalidades para registrar ou importar e processar as informações sobre o registro e resolução de queixas da unidade;

8. INSTALAÇÃO

8.1 O sistema deverá estar apto a ser integrado com quaisquer sistemas da rede pública de saúde caso seja necessário. Isso ocorrerá desde que a administração pública disponibilize as informações necessárias para que essa possível integração ocorra;

8.2 Após emissão da Ordem de Serviços, a implantação se dará em no máximo 15 (quinze) dias;

8.3 As adequações do Módulo de Metas Assistenciais, referente as metas pactuadas da unidade, deverão ser disponibilizadas e validadas em até 120 dias;

8.4 Suporte técnico será iniciado a partir da disponibilização efetiva do licenciamento;

8.5 O serviço de suporte Técnico será prestado durante todo o período de vigência contratual;

9. DO QUANTITATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços a serem prestados conforme especificações/produtos estabelecidos, para atendimento deste, encontram-se descritos com os seus respectivos quantitativos estimados, conforme a planilha a seguir:

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Implantação, adequação das metas pactadas e treinamento do sistema, no modelo de software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico-financeiro e metas assistenciais das tarefas do CASE-FAMI, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO, conforme especificações técnicas contidas neste documento, nas diferentes fases do projeto para a unidade da CASE Itaberaí.	ÚNICO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
02	Serviços e licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema no modelo de software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico-financeiro e metas assistenciais das tarefas do CASE-FAMI, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO, conforme especificações técnicas contidas neste documento, nas diferentes fases do projeto para a unidade da CASE Itaberaí.	MENSAL	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
	TOTAL		R\$ 27.000,00	R\$ 148.000,00

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer, os itens do objeto do contrato, implantação, fornecimento, suporte e treinamento de sistema de Informática (software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico e metas assistenciais).

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os novos colaboradores deverão, obrigatoriamente, passar por uma integração no CASE/FAMI, apresentando toda a documentação exigida.

Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em <https://www.fami.org.br>

Itaberaí/GO, 30 de novembro de 2023.

José Ferreira Corte
Presidente FAMI

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

A

FAMI

Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0021/2023 – FAMI

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone(s) para contato: (____) _____ e-mail:
Nome do representante: _____

OBJETO: Contratação de empresa de empresa de **informática especializada em implantação, fornecimento, suporte e treinamento de software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico-financeiro e metas assistenciais.**

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Implantação, adequação das metas pactudas e treinamento do sistema, no modelo de software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico-financeiro e metas assistenciais das tarefas do CASE-FAMI, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO, conforme especificações técnicas contidas neste documento, nas diferentes fases do projeto para a unidade da CASE Itaberaí.	ÚNICO		
02	Serviços e licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema no modelo de software para acompanhamento, monitoramento de prestação de contas econômico-financeiro e metas assistenciais das tarefas do CASE-FAMI, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO, conforme especificações técnicas contidas neste documento, nas diferentes fases do projeto para a unidade da CASE Itaberaí.	MENSAL		
	TOTAL			

Será DESCLASSIFICADA a proponente que deixar de apresentar a proposta com todos os itens devidamente cotados.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, além do valor do objeto, todas as despesas com mão de obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Licitação, conforme o caso;

Declaramos que os objetos a serem executados/entregues, serão em conformidade com as condições, especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, e, declaramos ainda, que aceitamos todas as condições e as disposições previstas, estando de acordo com as mesmas;

O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação da proposta;

A empresa vencedora será aquela que apresentar a MELHOR PROPOSTA, estando desde já a mesma intimada para, no prazo de 48 horas, entregar a proposta de preço devidamente atualizada.

Itaberaí/GO, aos ____ dias do mês de _____ de _____.
_____(assinatura do responsável)_____(nome da empresa)_

*Este documento deverá ser entregue dentro do envelope (1) – PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
FAMI
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0021/2023.

Prezados Senhores,

Nós da empresa _____ (**nome**) _____, CNPJ/MF n.º _____ (**informar**) _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para o fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o Edital da Cotação mencionada. Outrossim, declara que:

- Está apresentando proposta para o(s) item(ns) objeto deste Edital;
 - A nacionalidade da Empresa proponente é _____ (**indicar a nacionalidade**) _____;
 - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação no presente processo de Cotação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
 - Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, prevista nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/1988;
 - A proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- g) Concorda com a retenção pelo FAMI correspondente ao percentual pertinente ao objeto, frente ao disposto na Resolução nº. 071 do INSS e outras tributações, conforme o caso.

Localidade, **aos** _____ **dias de** _____ **de** _____.

_____ (**assinatura**) _____

(Nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº XXXXX/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - Contrato de Suporte e treinamento de sistemas de informática, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, e, de outro, **FUNDAÇÃO FAMI**; para suporte e treinamento dos Sistemas de software de gestão pública no município de **INHUMAS/GO**, nas condições abaixo descritas:

I - DAS PARTES

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR INHUMENSE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 73.573.297/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente/Gestor **JOSÉ FERREIRA CORTE**, portador do RG/CI n - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº, sob a assistência da Assessoria Jurídica desta Organização Social, Sr. - OAB/GO, ambos residentes e domiciliados em /GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ neste _____ ato _____ representado por _____, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO:

Estas "Condições Gerais" regulam o Contrato de empresa especializada em implantação, fornecimento, suporte e treinamento de sistema no modelo de software de monitoramento e prestação de contas contábil e econômico-financeiro estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR INHUMENSE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 73.573.297/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente/Gestor **JOSÉ FERREIRA CORTE**, brasileiro, casado, portador do RG/CI n. 734588 - SSP-GO e do CPF/MF sob o n. 168.663.041-72, residente e domiciliado na Rua Peroba,

quadra 08, lote 23, Setor Saleiro, Inhumas-GO, doravante chamada, simplesmente, de CONTRATANTE.

2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto do presente Contrato é implantação, fornecimento, suporte e treinamento de sistema de Informática para execução das tarefas do CASE-FAMI, no modelo de software de ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL E ECONÔMICO-FINANCEIRO, utilizado pelos órgãos de controle do Estado de Goiás e Secretaria Estadual de Saúde de Goiás.

3 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato estará em vigor na data de assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias dos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo.

4.2 - Para os fins deste contrato, a CONTRATADA é responsável pela implantação, suporte e treinamento atinentes aos sistemas de informática elencados na Cláusula 2, não responsabilizando pelo suporte e treinamento de quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 - Garantir à CONTRATANTE as implantações das atualizações determinadas pela empresa que loca os sistemas.

4.4 - Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre eles, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº. (062) 3412-5000.

4.5 - A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer suporte ou treinamento do sistema ou de serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação.

4.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar o suporte e treinamento fornecido para os sistemas locados.

4.7 - Para a instalação, a CONTRATADA disponibilizará uma equipe para instalação e configuração do sistema nos equipamentos (microcomputadores e servidores) pertencentes à Prefeitura.

4.8 - Será oferecido periodicamente um treinamento pela CONTRATADA, para a utilização do sistema, bem como de suas atualizações, na sede da mesma, para cada um dos módulos dos sistemas de informática elencados na Cláusula 2, com o objetivo de elucidar dúvidas e deixar mais produtivo e

seguro a utilização dos Sistemas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

5.2 - Utilizar o suporte e treinamento dos sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido repassar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os treinamentos e suportes objeto deste contrato. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência, repasse ou cessão, a utilização do suporte por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;

5.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

5.4 - Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento do suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas através dos serviços de suporte e treinamento;

5.5 - Não instalar softwares que possam interferir no suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas.

5.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados.

5.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio.

5.7.1 - Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues.

5.8 - O uso do suporte e treinamento dos sistemas locados pela CONTRATANTE, e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

6 - CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo este contrato o valor total de R\$ (.....), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.

6.2 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas para a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, restará prejudicado o fornecimento de quaisquer informações mensais, suporte e treinamento sobre os sistemas locados.

6.4 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.5 - Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

6.5.1 - Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

6.6 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas, exceto os custos de deslocamentos.

7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA.

7.1 - O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula três.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE, através do Suporte da CONTRATADA;
- Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
- Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

9 - DO SUPORTE:

O atendimento a ser efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será na seguinte disposição:

- De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre eles, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº(062) 3412-5000.
- O treinamento de novos módulos se dará na sede da CONTRATADA, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as

atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor).

10 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

10.1 - Para utilização dos serviços de suporte e treinamento e do sistema locado, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, o "login" ("Nome do Usuário") e a Senha no ato da assinatura do Contrato de Suporte e Treinamento, que serão sua identificação junto a CONTRATADA e a empresa que loca os sistemas de informática, para acesso ao site dela, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas.

10.1.1 - O login, a Senha e as informações mensais, serão fornecidas à CONTRATADA pela empresa que loca os sistemas de informática.

10.1.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelo não fornecimento do login, a Senha e as informações mensais por parte da empresa que loca os sistemas de informática.

10.2 - A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha, junto à CONTRATADA, sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo delas.

10.3 - A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

10.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que preste suporte e treinamento.

10.5 - É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença.

10.6 - As informações mensais mencionadas no item 10.1 e 10.1.1 da presente Cláusula, serão repassadas à CONTRATANTE após os pagamentos das mensalidades do presente contrato.

10.6.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela falta do repasse das informações mensais pela empresa que loca os sistemas de informática.

10.7 - Temos que as informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da empresa que loca os sistemas, mencionadas no tópico 10.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - A CONTRATADA reserva-se no direito de implantar versões atualizadas dos sistemas locados, bem como de substituí-los, conforme determinação/solicitação da empresa que loca os sistemas de informática, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores/antigas;

11.2 - Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo

CONTRATANTE, deverão ser repassadas à empresa que loca os sistemas.

11.3 - As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos.

11.4 - Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

11.5 - Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer.

11.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

11.7 - É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

11.8 - Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

11.9 - Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10 - Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços de suporte ou treinamento dos sistemas de informática, objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido.

11.11 - A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

11.12 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a infra-estrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e

ônus da CONTRATANTE.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento do suporte e treinamento dos sistemas de informática elencados na cláusula 2, conforme especificado no objeto do contrato.

13 - DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Inhumas-GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o Contrato de suporte e treinamento de sistemas de informática, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Itaberaí/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

**CONTRATANTE
ASSESSOR JURÍDICO – FAMI
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

(Deverá ser apresentado na fase de Credenciamento)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com

sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0022/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de _____.

(assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Carimbo com número do CNPJ: _____

Este documento deverá ser entregue dentro do (envelope nº. 02).